



**LEI N.º 9.669, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

*(Enivaldo Ramos de Freitas)*

Prevê divulgação do direito de famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social por meio da afixação de cartazes nos locais que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O direito de famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social, previsto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, bem como na Lei Municipal nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação e prevê o Programa de Planta de Interesse Social, será divulgado por meio da afixação de cartazes nos seguintes locais:

**I** – repartições públicas que prestam serviços concernentes à habitação e obras particulares;

**II** – imobiliárias;

**III** – terminais e veículos do serviço público municipal de transporte coletivo.

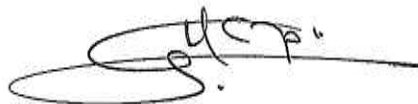
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil